

Anexo VI

Regulamento da Sala de Educação Tecnológica

1. Caracterização da sala de Educação Tecnológica

A sala 0.15, também designada por sala de Educação Tecnológica por lá funcionar essa disciplina, será ocupada prioritariamente com as atividades letivas da respetiva Área Disciplinar, da qual fazem parte, atualmente, os professores Joana Costa e Abílio Santos.

Esta sala está equipada, entre outros, com ferramentas e máquinas-ferramenta que requerem conhecimentos específicos dos seus utilizadores, devido ao seu grau de perigosidade, podendo causar graves ferimentos ou até mutilações decorrentes de um uso ignorante, indevido ou descuidado.

Dessas máquinas, salientam-se a Fresadora, o Torno Mecânico, o Engenho de Furar, a Serra de Disco (esquadria), a Serra de Disco (mesa), a Serra de Fita, o Esmeril, a Cortadora de Perfis Metálicos, a Tupia, a Rebarbadora, o Ferro de Soldar, a Soldadura eletrogéneo e a Soldadura oxi-acetileno.

2. Utilização da sala

Os materiais existentes nesta sala podem ser trabalhados / maquinados pelos:

- a) Professores da Área Disciplinar mencionados no ponto anterior;
- b) Professores dos Cursos Profissionais que necessitem desta sala e respetivo equipamento, nomeadamente do curso de Técnico de Design;
- c) Alunos, em atividades extracurriculares, desde que autorizados e supervisionados por um professor qualificado nesta área;
- d) Professores da Escola que, eventualmente, necessitem desta sala e respetivo equipamento, enquanto apoio à sua atividade docente, desde que informem antecipadamente o Diretor de Instalações;
- e) Outros elementos da comunidade educativa que, eventualmente e por razões devidamente justificadas, necessitem desta sala e respetivo equipamento, desde que o solicitem antecipadamente ao Diretor de Instalações.

3. Aprovisionamento de materiais ou equipamentos / Anomalias

Os professores desta Área Disciplinar devem informar o Diretor de Instalações:

- a) da necessidade de aquisição de ferramentas, máquinas-ferramenta ou outros equipamentos;
- b) da necessidade de aquisição de materiais destinados à elaboração de trabalhos dos alunos (ou outros);
- c) de anomalias detetadas nos equipamentos;

4. Regras de uso da sala / equipamentos

- a) Durante a execução de tarefas de caráter técnico e prático, devem cumprir-se as seguintes regras, sempre que o professor o exigir: uso de bata / fato de macaco e uso de óculos, máscara, luvas de proteção, ou outro equipamento de proteção;
- b) Os alunos só têm acesso à sala quando acompanhados por um professor ou funcionário.
- c) Os locais de armazenamento de materiais e equipamentos não devem ser alterados, exceto por sugestão do Diretor de Instalações.
- d) Devem ser cumpridas as regras de higiene e segurança no trabalho.

5. Qualquer situação omissa neste regulamento e não incluída nas competências do Diretor de Instalações, será resolvida pela Direção da Escola.